



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2025/05/28

ATA N.º 9/2025

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----

Ausentes- Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes. -----

Outras Presenças - Patrícia Joana Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Proposta – Alienação de Lotes de Terreno sitos na zona de Atividades Económicas do Município de Vinhais. -----

7 – Cedência de Instalações à Associação Javalis do Asfalto – Protocolo. -----

8 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao dia do Município, no qual tinham sido prestadas várias homenagens, desde Instituições a particulares, os quais tem um papel preponderante na área da ação humanitária, educação e cultura, manifestando assim o nosso reconhecimento.-----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura nos termos previstos no n.º 1, do artigo 57.º do Anexo I à Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na [REDACTED] -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para remodelação de um edifício de habitação, [REDACTED]; --
- Aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução e Ampliação de edifício para habitação, na povoação de [REDACTED]; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, [REDACTED] [REDACTED] -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e sete do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais6.211.625,87 €
Em dotações Não Orçamentais514.924,86 €



6 – PROPOSTA – ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO SITOS NA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DO MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- ✓ No âmbito da candidatura NORTE-02-0853-FEDER-037605 – “Ampliação da Área de Acolhimento Empresarial de Vinhais – Zona Industrial Norte”, foi necessário elaborar um Regulamento que definisse as regras e os critérios para a alienação de lotes, sítios na Zona de Atividades Económicas do Município de Vinhais; -----
- ✓ O Regulamento de Alienação de Lotes para Atividades Económicas do Município de Vinhais foi aprovado em reunião do órgão executivo de 27 de fevereiro de 2025, o qual após consulta pública, no cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, datada de 25 de abril de 2025, tendo sido posteriormente publicitado na 2.ª série do Diário da República, n.º 91, através do Aviso n.º 12245/2025; -----
- ✓ Nos termos do artigo 8.º do referido Regulamento, a alienação dos lotes pode ser efetuada em hasta pública ou por concurso; -----
- ✓ O mesmo preceito normativo estatui que “O procedimento de alienação de lotes na ZAE inicia-se com a deliberação da Câmara Municipal de Vinhais que deve indicar o regime de alienação escolhido, de acordo com as regras fixadas no presente regulamento.”. -----

Neste sentido, e face aos considerandos supra, propõe-se ao órgão executivo que delibere aprovar: -----

- 1) A abertura de procedimento para alienação de lotes de terreno, sítios na Zona de Atividades Económicas do Município de Vinhais, através do regime de concurso;
- 2) As condições e os critérios para a alienação dos lotes, conforme Aviso em anexo à presente proposta. -----



AVISO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE
TERRENO SITOS NA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DO MUNICÍPIO
DE VINHAIS

1. Identificação dos Lotes de Terreno -----

Os lotes de terreno para alienação no âmbito do presente Aviso são os infra identificados:

Lotes	Área (m ²)			Registo CRP	Artigo Matricial	Preço base de venda (€)	
	Total	Implantação do prédio	Bruta de construção			Total	m ²
A	895,00	447,50	447,50	3732	2784	11.000,00	12,29
B	484,50	242,25	242,25	3733	2785	10.000,00	20,64
C	561,30	280,65	280,65	3734	2786	11.000,00	19,60
D	631,17	315,58	315,58	3735	2787	12.000,00	19,01
E	695,70	347,85	347,85	3736	2788	13.000,00	18,69
F	746,68	373,34	373,34	3737	2789	14.000,00	18,75
G	784,82	392,41	392,41	3738	2790	14.000,00	17,84
H	3520,00	1760,00	1760,00	3739	2791	22.000,00	06,25

2. Preço -----

O preço base de alienação dos lotes foi fixado tendo por referência o preço de mercado, devidamente determinado por avaliação efetuada por perito avaliador externo.-----

3. Destino dos lotes de terreno -----

Os lotes de terreno destinam-se à instalação de unidades industriais, dos seguintes setores:

- a) Indústria; -----
- b) Armazenagem de apoio a unidades de produção ou transformação existentes; -----
- c) Comércio; -----
- d) Equipamentos; -----
- e) Serviços;-----
- f) Energias renováveis; -----
- g) Recolha e reciclagem; -----
- h) Laboratórios fabris; -----
- i) Tecnologias de informação e Comunicação ligados ao setor industrial; e -----



j) Quaisquer outros considerados de interesse para o Município. -----

4. Procedimento de alienação de lotes

A alienação dos lotes será efetuada por concurso. -----

5. Concorrentes -----

1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva, nacional ou estrangeira, residente ou com sede ou não residente ou sem sede, no concelho de Vinhais, que participe no procedimento de hasta pública ou concurso mediante a apresentação de uma proposta. --

2. Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente;

b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;-----

c) Tenham sido objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;-----

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para o Instituto da Segurança Social;-----

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, concretamente, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;-----

f) Tenham dívidas, sejam de que natureza forem, perante o Município de Vinhais; e -----

g) Tenham anteriormente entrado em incumprimento contratual com o Município de Vinhais.-----



6. Apresentação de Propostas -----

1. Os interessados deverão apresentar a sua proposta, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual manifestam a sua vontade de aquisição de lote.---
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o lote que pretende adquirir e o preço que propõe pagar, que deve ser de montante igual ou superior ao valor base por metro quadrado da alienação do lote ou lotes, fixado no respetivo procedimento, e ser expresso em euros, por extenso e algarismos, prevalecendo em caso de divergência o valor indicado em algarismos.
3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.-----
4. Na sua proposta o concorrente deve indicar o endereço de correio eletrónico para onde deverão ser enviadas as comunicações e notificações no âmbito do respetivo procedimento.

7. Documentos da proposta -----

1. A proposta, elaborada nos termos do ponto anterior, é acompanhada pelos seguintes documentos:-----
 - a) Anexo II do presente Aviso, do qual faz parte integrante.-----
 - b) Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso à certidão, se o concorrente for pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, se o concorrente for pessoa singular;-----
 - c) Quando a proposta é assinada por representante a mesma deve vir instruída com documento que permita ao Município de Vinhais conferir os poderes da pessoa que assina;-----
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do artigo 15.º do Regulamento; e -----
 - e) Memória descritiva do projeto empresarial, indicando de forma clara e precisa o seguinte: -----
 - i) Fases, prazos e calendário para a execução do projeto empresarial; -----
 - ii) Descrição detalhada do projeto empresarial, indicando a atividade económica a prosseguir e o respetivo setor; -----
 - iii) Montante do investimento a realizar no projeto empresarial; -----



- iv)* Razão justificativa da necessidade de aquisição de mais do que um lote, no caso de tal se revelar necessário à execução do projeto empresarial; -----
 - v)* Comprovativo da solidez empresarial do concorrente com garantias de que a sua situação económico-financeira lhe permite executar o projeto empresarial com recurso a capitais próprios ou o acesso a financiamento que o permita executar; -----
 - vi)* Indicação do número de postos de trabalho efetivos existentes na sua unidade industrial, assim como a previsão dos postos de trabalho a criar após a realização do projeto empresarial, respetivo faseamento e qualificação; -----
 - vii)* A utilização de energias renováveis na atividade económica a prosseguir; -----
 - viii)* A utilização de energias renováveis e medidas de eficiência energética e ambiental no processo de construção do(s) edifício (s) e/ou edificação (ões) a implementar no lote, bem como no âmbito da atividade económica a executar na unidade empresarial.
 - f)* Qualquer outro documento necessário para evidenciar o cumprimento pelo projeto empresarial de obrigações ambientais previstas na lei, no plano pormenor da respetiva ZIV ou exigidas em sede de licenciamento industrial; e -----
 - g)* Qualquer outro documento que entenda por conveniente face ao investimento a realizar. -----
2. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior determina a exclusão da proposta. -----

8. Avaliação das propostas -----

1. A análise e avaliação das propostas para efeitos de alienação de lotes assentará nos seguintes critérios: -----
- a)* Preço proposto para a aquisição do lote; -----
 - b)* Prazo de execução do projeto empresarial;-----
 - c)* Investimentos a realizar no projeto empresarial que representem inovação tecnológica e a utilização de energias renováveis nos processos de produção ou inovação tecnológica dos serviços prestados; e -----
 - d)* Criação de postos de trabalho e/ou aumento da qualificação dos postos de trabalho existentes ou a criar. -----
2. Cada critério será avaliado de acordo com a seguinte ponderação:-----



a) Preço — 20 %, em que: -----

Pontuação	Avaliação
1	Igual ao valor base
3	Até 10 % superior ao valor base
5	10 % superior ao valor base e até 20 % superior ao valor base
7	20 % superior ao valor base e até 40 % do valor base
8	Superior a 40 % do valor base e até 60 % do valor base
10	Superior a 60 % do valor base

b) Prazo de execução do projeto empresarial — 25 %, em que: -----

Pontuação	Avaliação
2	Em 24 meses
4	De 18 meses a 24 meses
6	De 12 meses a 18 meses
8	De 8 meses a 12 meses
10	Menos de 8 meses

c) Investimentos que representem inovação tecnológica e utilização de energia renovável nos processos de produção ou inovação tecnológica dos serviços prestados - 25 %, em que: -----

Pontuação	Avaliação
0	Projeto sem aspetos inovadores e sem a utilização de energia renovável
2	Projeto de inovação muito reduzida e sem a utilização de energia renovável
4	Projeto de inovação reduzida e sem utilização de energia renovável
7	Muito inovador e com utilização de energia renovável nalgumas fases do processo de produção ou prestação de serviços
10	Extremamente inovador com utilização de energia renovável de forma significativa no processo de produção ou prestação de serviços



d) Criação de postos de trabalho e/ou aumento da qualificação dos postos de trabalho existentes ou a criar — 30 %, em que: -----

Pontuação	Avaliação
2	Criação de até 2 postos de trabalho
4	Criação de até 4 postos de trabalho
6	Criação de até 8 postos de trabalho
7	Criação de até 10 postos de trabalho
10	Criação de 15 ou mais postos de trabalho

8.1 Modelo de Avaliação das Propostas -----

1. A classificação da proposta será numa escala de 0 a 20, obtida de acordo com fórmula: -----

Avaliação = Preço (20 %) + Prazo Execução (25 %) + Inovação (25 %) + Postos Trabalhos (30 %)
Pontuação final (20 pontos) = Preço (4 pontos) + Prazo Execução (5 pontos) + Inovação (5 pontos) + Postos Trabalhos (6 pontos)

2. Só são admitidas propostas cuja classificação seja igual ou superior a 10 pontos.----

9. Prazo e Local de apresentação das propostas-----

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas por correio registado para a morada do Município de Vinhais, a saber, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais ou entregues no Balcão Único de Atendimento do Município de Vinhais, entre as 09:00 horas e as 16:00 horas, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente Aviso, no site institucional do Município de Vinhais (<https://www.cm-vinhais.pt/>).-----

2. No caso de envio por correio apenas serão aceites as propostas rececionadas no Município de Vinhais até ao termo do prazo referido no número anterior.-----

3. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentadas em envelope opaco, em cujo rosto se escreverá “Proposta – Alienação de lotes de terreno”, dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação.-----



10. Procedimento do Concurso-----

1. Após análise das propostas e aplicação do modelo de avaliação, de acordo com os critérios de atribuição de lotes, a Comissão designada para o efeito, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como a exclusão de alguma proposta que não apresente todos os elementos exigidos no ponto 7.-----
2. A Comissão pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, desde que os esclarecimentos solicitados não afetem a concorrência ou a igualdade de tratamento.
3. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem ou alterem os elementos constantes dos documentos que as constituem.-----
4. Os pedidos de esclarecimentos formulados pela Comissão, bem como os esclarecimentos prestados devem ser notificados a todos os concorrentes.-----
5. Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.-----
6. Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.-----
7. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, a Comissão procede a nova audiência prévia, nos termos referidos no n.º 5.-----
8. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, é enviado à Câmara Municipal para aprovação das propostas e decisão de alienação dos lotes.-----
9. Após deliberação do órgão executivo, a decisão de alienação dos lotes, acompanhada do relatório final, será notificada em simultâneo a todos os concorrentes.-----

11. Formalização da Alienação-----



A formalização da alienação, designadamente a celebração do contrato de compra e venda e o respetivo pagamento do preço, rege-se pelo disposto no Capítulo IV, Secção I, Artigo 19.º e seguintes do Regulamento de Alienação de Lotes para Atividades Económicas.-----

12. Dúvidas e Omissões-----

1. As dúvidas que resultarem da redação ou aplicação do presente Aviso serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais.-----
2. Em tudo o que seja omissivo no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento de Alienação de Lotes para Atividades Económicas, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 91, de 13 de maio de 2025, e na página institucional do Município de Vinhais (<https://www.cm-vinhais.pt/pages/186>).-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta aprovar a abertura de procedimento para alienação de lotes de terreno, sitos na Zona de Atividades Económicas do Município de Vinhais, através do regime de concurso, bem como aprovar as condições e os critérios para a alienação dos lotes, conforme Aviso em anexo à presente proposta. -----

7 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO – PROTOCOLO. -----

Presente ao Órgão Executivo o protocolo de cedência de instalações da antiga Escola Básica de Vinhais, celebrado entre o Município de Vinhais e a Associação Javalis do Asfalto, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- ✓ A Câmara Municipal tem como objetivo estimular a autonomia e a capacidade empreendedora das Associações do concelho, proporcionando-lhes espaços físicos para apoio ao seu funcionamento e desenvolvimento das atividades; -----
- ✓ No edifício da antiga Escola Básica de Vinhais, sita na Rua do Souto-Covo, n.º 2, existem salas devolutas; -----



- ✓ A Associação Javalis do Asfalto manifestou interesse na utilização do espaço, para complemento e planeamento das suas atividades;-----
- ✓ Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Face aos considerandos supra, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis. ----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, em Vinhais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso de poderes conferidos pela alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Primeiro Contraente**; -----

E -----

ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO, pessoa coletiva n.º 509 606 032, com sede na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, 5320-321 freguesia e concelho de Vinhais, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Bruno Miguel Pereira Afonso, doravante designada por **Segunda Contraente**. -----

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo de Cedência de Instalações, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O Primeiro Contraente é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito em Rua do Souto-Covo, n.º 2, freguesia e concelho de Vinhais, constituído por edifício escolar e logradouro. -----



2. Pelo presente protocolo, o Primeiro Contraente cede gratuitamente à Segunda Contraente, a infraestrutura designada por antigos balneários, junto ao campo de futebol, sitos na parte sul da Escola, bem como a utilização de 2 (duas) salas e respetivas instalações sanitárias.---

Cláusula Segunda

(Fim)

O espaço cedido destina-se exclusivamente à realização de atividades que integram o objeto social da Associação, designadamente realização de eventos com o fim de promover o concelho de Vinhais. -----

Cláusula Terceira

(Prazo)

O presente protocolo tem a duração de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos, salvo se for denunciado, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes, produzindo efeitos, após a sua assinatura. -----

Cláusula Quarta

(Cedência)

A Segunda Contraente não poderá ceder o espaço descrito na Cláusula Primeira, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, sem consentimento da Primeira Contraente. -----

Cláusula Quinta

(Obrigações da Segunda Contraente)

1. A Segunda Contraente tem as seguintes obrigações: -----
 - a) Utilizar os espaços identificados na Cláusula Primeira de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis; -----
 - b) Zelar pela conservação dos espaços cedidos; -----
 - c) Não aplicar aos espaços cedidos fim diverso daquele a que se destina; -----
 - d) Restituir os espaços cedidos findo o contrato. -----
2. A Segunda Contraente deve dar imediato conhecimento ao Primeiro Contraente de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos espaços cedidos. -----

Cláusula Sexta

(Manutenção, Conservação e Limpeza do Espaço)



1. Compete à Segunda Contraente a manutenção, conservação e limpeza dos espaços, durante o período em que realizem as suas atividades. -----
2. No final das atividades desenvolvidas pela Segunda Contraente, esta deve certificar-se que o espaço se encontra limpo. -----

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao Primeiro Contraente o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação dos espaços cedidos. -----
2. O presente Protocolo cessará automaticamente, caso se verifique que as instalações estão a ser utilizadas para outro fim que não o previsto na cláusula segunda. -----

Cláusula Oitava

(Extinção do Protocolo)

Com a extinção do Protocolo, qualquer que seja a sua causa, a Segunda Contraente fica obrigada a entregar ao Primeiro Contraente os espaços cedidos em perfeitas condições de conservação, ressalvando-se as deteriorações decorrentes do seu uso normal e prudente. ----

O presente Protocolo é celebrado de boa-fé e a sua assinatura, com dispensa mútua de reconhecimento, pressupõe a sua integral aceitação por ambas as Partes. -----

O presente Protocolo, celebrado em 07 de junho de 2025, foi elaborado em 2 (dois) exemplares, ambos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes contraentes.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a celebração do referido protocolo, nas condições nele exaradas.-----



8 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----